

MENSAGEM Nº 137/2019.

Imbituba, 02 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais que atuam no Caps, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do SEMUSA/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.208/ 2019.

Anexo à Mensagem nº 137/2019, de 02 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais que atuam no Caps e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei ,

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2020, a repassar, aos profissionais que atuam no programa Caps a título de abono os seguintes valores:

I – R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), podendo ser pago em até 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aos profissionais Assistente Social, Pedagoga, Psicóloga, Enfermeira, e Coordenadora;

II – R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), podendo ser pago em até 12 parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Técnico de enfermagem.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de dezembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito